



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.663, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 446, de 31 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de terreno urbano**, localizado na Rua General Osório, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 5.412 do CRI local que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, tudo conforme consta do protocolado nº 446/2013, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 5.412..... 513,10 m².

II – Situação Pretendida

a) área remanescente..... 128,10 m²;

b) área de destaque 385,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

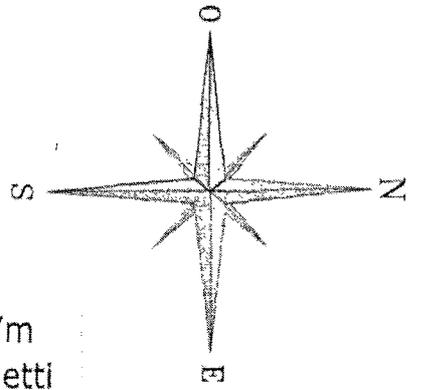
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

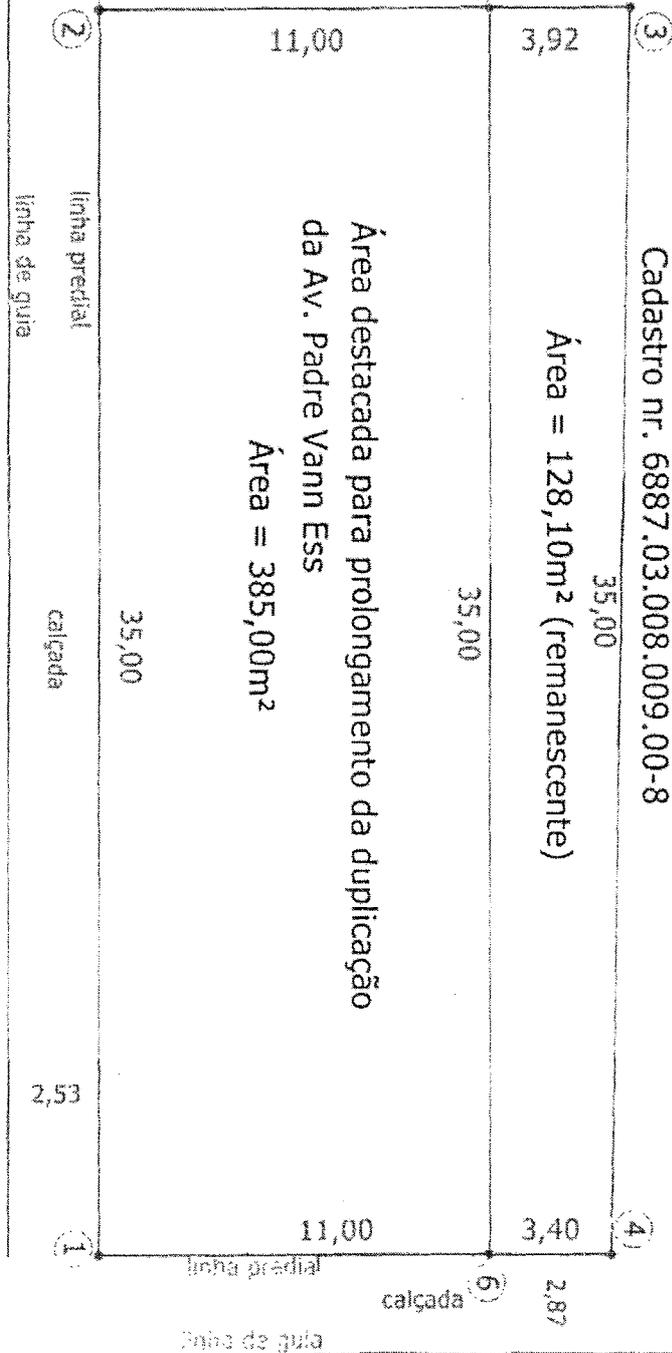
Publicado na Portaria.
Data supra.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



Propriedade de
Argemiro Luiz Mangetti e s/m
Sebastiana Claudiano Mangetti
Matrícula 20.828
Cadastro nr. 6887.03.008.010.00-9

Propriedade de João Celso Cellim e de s/m
Lione Barros Cellim
e também de Antonio Cellim e s/m Lúcia Josefina Baiocco Cellim
Matrícula nº 17.594 - R/4
Cadastro nr. 6887.03.008.009.00-8



Antiga Rua General Osório
(atual Av. Padre Antonio Yann Ess)

Rua dos Leme

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.663
Piassununga, 1º NOV 2016